

Lei Nº 383

Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

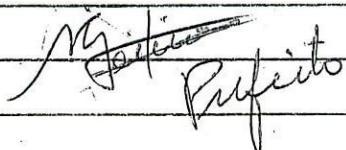
A Câmara Municipal de Senhora do Porto aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder 40% (quarenta por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder 27% (vinte e sete por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais que ganham acima de um salário como forma de abono para reposição de perdas salariais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 04 de abril de  
1994.

  
Prefeito